

REGISTRADO
Nº 1955 2010
Livro 04 Folha 70
[Assinatura]

Nº 11: 012010091610050000



Contrato de locação de imóvel que entre si celebram o Município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS e a Auto Peças Cruzado Ltda., através da RC Nunes Empreendimentos Imobiliários S/A.

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, com recursos do FUNDO DE TRANSPORTES URBANOS – FTU, representado pelo Secretário Municipal de Políticas Urbanas, Sr. Murilo de Campos Valadares, através da **EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS**, sociedade de economia mista municipal, com sede na Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, doravante denominada LOCATÁRIA, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Ramon Victor Cesar, e a empresa **AUTO PEÇAS CRUZADO LTDA.**, sediada na Av. Dom Pedro II, n.º 498, Bairro Bonfim, Belo Horizonte, MG, CEP 30.710-010, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.990.460/0001-84, doravante denominada LOCADORA, representada por sua procuradora, **RC NUNES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**, estabelecida na Rua Antônio de Albuquerque, n.º 717, conjunto 1303, Savassi, Belo Horizonte, MG, CEP 30112-010, CRECI PJ-2139, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.744.819/0001-36, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Ricardo Clementino Nunes, portador do CPF n.º 359.960.566-15, doravante denominada ADMINISTRADORA, celebram o presente contrato de acordo com as normas de que tratam as Leis Federais 8.245, de 18 de outubro de 1991, e 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 1.1. O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo n.º 101/10, instaurado mediante dispensa de licitação, com fundamento nas disposições do art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- 1.2. O acompanhamento e o gerenciamento deste contrato serão exercidos pela Gerência de Administração (GERAD) da LOCATÁRIA, à qual deverá se reportar a LOCADORA para solução de quaisquer problemas decorrentes desta locação.

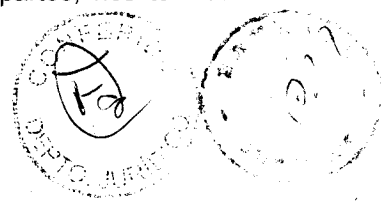
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. Constitui o objeto do presente contrato a locação:
 - I – de parte do imóvel situado na Avenida Nossa Senhora de Fátima, n.º 1.700, no Bairro Carlos Prates, nesta capital, com área de 2.100,77 m², compreendendo:
 - a) o subsolo (garagem), com área construída de 469,52 m²;
 - b) o primeiro pavimento (loja), com área construída de 372,52 m²;
 - c) o segundo pavimento (sobreloja), com área construída de 404,06 m²;
 - d) o terceiro pavimento, com área construída de 800 m²;
 - e) a casa de máquinas, com área construída de 54,67m².
 - II – do pilotis do imóvel localizado na Avenida Pedro II, n.º 307, no Bairro Carlos Prates, nesta capital, com área aproximada de 350 m².
- 2.2. Integram o presente contrato os laudos de vistoria referentes aos imóveis descritos nos incisos I e II do subitem anterior, com a descrição do estado de conservação de cada um deles.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

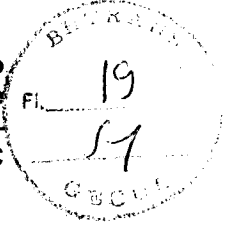
O prazo do presente contrato é de 60 (sessenta) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser sucessivamente prorrogado mediante acordo entre as partes, nos termos da Lei n.º 8.245, de 1991, com suas alterações posteriores.

[Assinaturas manuscritas]





Contrato de locação de imóvel que entre si celebram o Município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Auto Peças Cruzado Ltda., através da RC Nunes Empreendimentos Imobiliários S/A.



com a variação acumulada do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) no respectivo período, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

8.2. A periodicidade de reajuste não será inferior a um ano, contada inicialmente da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO USO E DESTINAÇÃO

9.1. Os imóveis objeto da presente locação destinam-se exclusivamente ao exercício das atividades institucionais da LOCATÁRIA, não sendo permitida a mudança de uso e destinação, nem a sublocação, empréstimo ou cessão da locação, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA.

9.2. É de exclusiva responsabilidade da LOCATÁRIA a obtenção, junto aos órgãos competentes, do Alvará de Localização e Funcionamento, necessários ao uso e destinação do objeto deste Contrato de Locação, estando a LOCADORA totalmente isenta de qualquer responsabilidade sobre o mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS BENFEITORIAS E CONSTRUÇÕES

10.1. A LOCATÁRIA poderá introduzir benfeitorias necessárias, úteis e voluptuárias nos imóveis dados em locação, mediante prévia e expressa anuência da LOCADORA, desde que não lhes altere a destinação.

10.2. Observadas as normas de segurança do edifício e demais posturas legais, as benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, incorporam-se aos imóveis respectivos e são indenizáveis mediante abatimentos no valor do aluguel, formalmente acordados entre as partes, ensejando o exercício do direito de retenção.

10.3. As benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pela LOCATÁRIA, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONSERVAÇÃO E RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

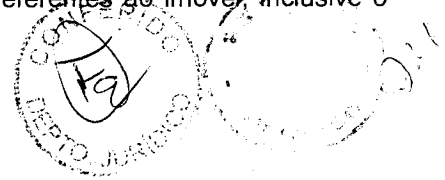
11.1. A LOCATÁRIA recebe os imóveis locados nas condições descritas nos respectivos laudos de vistoria inicial, que integram este contrato independentemente de transcrição, e se compromete a restituí-los, ao término da locação, no mesmo estado em que os recebeu, ressalvados os desgastes naturais do uso.

11.1.1. A LOCADORA concorda desde logo em receber os imóveis, quando da devolução das chaves, com os pisos no estado em que se encontrarem, ficando a LOCATÁRIA dispensada de sua reposição ou reparação.

11.2. A LOCATÁRIA deverá comunicar a desocupação dos imóveis com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, marcando na mesma oportunidade o dia em que deverá ser feita a vistoria final e a entrega definitiva das chaves do imóvel junto à ADMINISTRADORA.

11.3. O recebimento das chaves pela LOCADORA ou por sua mandatária não implicará quitação ou remissão de eventuais débitos da LOCATÁRIA com fundamento na relação locatícia extinta.

11.4. Constatada pela ADMINISTRADORA, na vistoria final, a existência de danos no imóvel locado, bem como de qualquer discrepância entre o seu estado atual e aquele descrito na vistoria inicial, ressalvados os desgastes naturais decorrentes de seu uso e o disposto no subitem 11.1.1, será a LOCATÁRIA notificada para reparar os danos encontrados no prazo de 15 (quinze) dias, ficando sob sua responsabilidade todos os pagamentos de encargos locatícios referentes ao imóvel, inclusive o pagamento do aluguel, enquanto perdurar as reparações.




Contrato de locação de imóvel que entre si celebram o Município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS e a Auto Peças Cruzado Ltda., através da RC Nunes Empreendimentos Imobiliários S/A.




E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

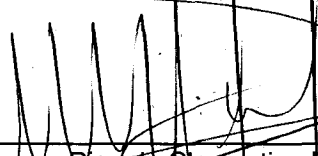
Belo Horizonte, 20 de ABRIL de 2010.



Murilo de Campos Valadares
Secretário Municipal de Políticas Urbanas
Prefeitura Municipal de Belo Horizonte



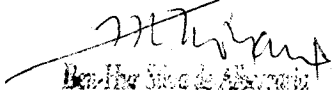
Ramon Victor Cesar
Diretor Presidente
BHTRANS



Ricardo Clementino Nunes
RC Nunes Empreendimentos Imobiliários S/A


Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:


Danilo Viana de Albuquerque
Diretor de Administração e Finanças
BHTRANS

2. _____
Nome:
CPF:

Destinação das vias: 1ª Via: LOCATÁRIA 2ª Via: LOCADORA 3ª Via: ADMINISTRADORA


Sebastião Espírito Santo de Oliveira
Assessor Jurídico
Secretaria Municipal de Políticas Urbanas
(Paradigmas - Portaria 1.201 (06/2005))

Leonardo Vilhena Viana
ASSESSOR JURIDICO
BHTRANS



- Rua Rio Negro, entre Rua Cuiabá e Rua Monte Negro, atualmente mão dupla, passa a operar em mão única direcional neste sentido.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 04 de maio de 2010

Ramon Victor Cesar
Diretor-Presidente

ATA DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ELEITORAL ELEIÇÃO DO MEMBRO REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA BHTRANS

A Comissão do Processo Eleitoral, coordenada por Júlio César da Silva, composta pelos membros Marco Antônio Sabino da Silva, Magna Maria Vieira, Oséias Silva, Rosalino José Miranda, Rodrigo Coelho Alves e Manoel Gusmão Júnior, não havendo recurso interposto no prazo previsto, ratifica o resultado final da eleição do membro representante dos empregados no Conselho de Administração da BHTRANS, conforme resultado final do 2º Turno da Eleição realizada em 27/04/2010, na qual o candidato Odilon Cerbino Filho foi eleito com 336 votos válidos, do total geral de 605 votos dos empregados.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2010

Júlio César da Silva
Coordenador da Comissão do Processo Eleitoral

CONTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, através da Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL, torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Contrato n.º 1955/10
Partes: RC Nunes Empreendimentos Imobiliários S/A e a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Objeto: Locação de imóvel. Valor: R\$ 1.440.000,00. Vigência: 60 meses, contados a partir de 20 de abril de 2010. Fundamentação Legal: art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Recurso FTU.

Extrato do Contrato n.º 1956/10
Partes: Eletro Terrivel Ltda. e a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Objeto: Fornecimento de material elétrico - lote 02. Valor: R\$ 63.000,00. Vigência: 30 de abril de 2010 a 31 de dezembro de 2010. Contratação decorrente do Pregão Eletrônico n.º 21/2009. Recurso BHTRANS.

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 1646/07
Partes: Ticket Serviços S/A e a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Objeto: Prorrogação o prazo de vigência por 12 meses, contados a partir de 19 de julho de 2010. Valor: R\$ 6.059.799,72. Fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato original. Recurso BHTRANS.

Belo Horizonte, 03 de maio de 2010

André Luis Fortilho Matos
Gerente de Compras, Contratos e Licitações

ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 381/005/2010

Processo nº 01.023.802.10.14
Objeto: contratação de espaço jornalístico para publicação de textos jurídicos.
Preço do Edital: R\$10,00 (dez reais), a título de emolumentos, podendo ser obtido na Tesouraria da SLU, situada na Rua Tenente Garro, nº 118, 5º andar, Bairro Santa Efigênia, nesta Capital.
Entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços: até às 09:00 hs do dia 24/05/2010.
Abertura dos envelopes e o procedimento de julgamento: imediatamente após o encerramento do prazo acima.

Belo Horizonte, 03 de maio de 2010

Luiz Gustavo Fortini Martins Teixeira
Superintendente

8. VIGÊNCIA

8.1. A presente seleção terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da publicação deste Edital, prorrogável de acordo com as necessidades do HOB e restrita ao prazo final para contratações temporárias, conforme cronograma estabelecido no Termo de Ajuste de Conduta - TAC 316/05, firmado entre o Hospital Municipal Odilon Behrens e o Ministério Público do Trabalho.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A seleção das pessoas físicas participantes não envolve qualquer compromisso de contratação por parte do Hospital Municipal Odilon Behrens, importando, entretanto, por parte dos interessados, irrestrita e irrevogável aceitação dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos da futura contratação, se houver.

10. DAS VAGAS

10.1. As vagas a serem preenchidas em substituição aos contratos a serem rescindidos ou vencidos, assim como a formação de cadastro reserva, objeto do presente processo de seleção, estão abaixo especificadas, devendo os candidatos preencherem aos seguintes requisitos:

Categoria: Profissional Engenheiro Civil
Número de Vagas: 01

Qualificação/Habilitação: Curso de graduação completo em Engenharia Civil, realizado em Instituição reconhecida pelo MEC, com habilitação legal para o exercício da profissão, Registro Profissional no Órgão da categoria - CREA/MG.
Experiência: Experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos no acompanhamento de obras de construção civil, com vivência em canteiros de obras, além de conhecimento de programas básicos da base Windows (Word e Excel) e conhecimento básico da ferramenta AUTOCAD.

Remuneração Mensal Bruta: R\$2.779,00 (dois mil, setecentos e setenta e nove reais)
Carga Horária Semanal: 40 horas semanais
Categoria: Profissional Engenheiro Eletricista
Número de Vagas: 01

Qualificação/Habilitação: Curso de graduação completo em Engenharia Elétrica, realizado em Instituição reconhecida pelo MEC, com habilitação legal para o exercício da profissão, Registro Profissional no Órgão da categoria - CREA/MG.
Experiência: Experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos na elaboração de projetos de sistemas elétricos e conhecimentos de normas e programas de informática específicos da área.
Remuneração Mensal Bruta: R\$ 2.779,00 (dois mil, setecentos e setenta e nove reais)
Carga Horária semanal: 40 (quarenta) horas.

Categoria: Profissional Engenheiro Mecânico
Número de Vagas: Cadastro Reserva

Qualificação/Habilitação: Curso de graduação completo em Engenharia Mecânica, realizado em Instituição reconhecida pelo MEC, com habilitação legal para o exercício da profissão, Registro Profissional no Órgão da categoria - CREA/MG.
Experiência: Experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos em projetos de sistemas de refrigeração, conhecimento das normas específicas, como RDC 50 da Anvisa, NBR 7256 e NBR 6401 da ABNT, bem como programas de informática como AUTOCAD e demais programas específicos da área.
Remuneração Mensal Bruta: R\$ 2.779,00 (dois mil, setecentos e setenta e nove reais)
Carga Horária semanal: 40 (quarenta) horas.

Belo Horizonte, 04 de maio de 2010

Miriam Maria Souza
Superintendente

COMUNICADOS

PREGÃO PRESENCIAL 034/2010

PROCESSO: 04-127/2009
OBJETO: Aquisição de medicamentos para a urgência para suprir a demanda de forma contínua, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrição contida no Anexo I do edital.

Comunicamos que a continuação do pregão supracitado ocorrerá às 13:00hs do dia 07/05/2010, na Sala de Licitações do HOB, momento em que será divulgado o resultado da avaliação da amostra solicitada.

PREGÃO PRESENCIAL 042/2010

PROCESSO: 03-06/2010
OBJETO: Aquisição de adesivos: médicos hospitalares, eletrodos cardíacos, esparadrapos e fitas para suprir a demanda de forma contínua por um período de 12 (doze) meses, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital.

Comunicamos que a continuação do pregão supracitado ocorrerá às 13:00hs do dia 11/05/2010, na Sala de Licitações do HOB, momento em que será divulgado o resultado da avaliação das amostras solicitadas.

PREGÃO PRESENCIAL 051/2010

PROCESSO: 03-07/2010
OBJETO: Aquisição de equipamentos e extensores para suprir a demanda de forma contínua, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrição contida no Anexo I do edital.

Comunicamos que a continuação do pregão supracitado ocorrerá às 13:00hs do dia 12/05/2010, na Sala de Licitações do HOB, momento em que será divulgado o resultado da avaliação da amostra solicitada.

Belo Horizonte, 04 de maio de 2010

Edmundo S C Franco
Pregoeiro

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE

Reconheço e ratifico a presente dispensa de licitação, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei Federal 8666/93, visando a aquisição de Circuito de Óxido Nítrico em caráter emergencial, junto à empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.820.448/0039-70, no valor total de R\$ 2.172,00 (dois mil, cento e setenta e dois reais), conforme documentos constantes no PROCESSO DE COMPRAS N.º 03-48/2010.

O valor total da contratação é R\$ 2.172,00 (dois mil, cento e setenta e dois reais), sendo este o menor valor apurado pela Gerência de Materiais conforme pesquisa de preços anexada aos autos do processo de compras.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2010

Miriam Maria Souza
Superintendente

DESPACHO JULGAMENTO

Processo de Compras n.º 02-44/2010
Objeto: Prestação de serviços de conservação, limpeza e higienização, de forma indireta e contínua, para todas as dependências do Hospital, em caráter emergencial.
Defendente: Planejar Terceirização e Serviços Ltda.

A Superintendente do Hospital Municipal Odilon Behrens, no uso de sua atribuições legais, considerando a motivação constante nos autos do processo supra, julga procedente a defesa apresentada pela empresa Planejar Terceirização e Serviços Ltda., ficando a mesma isenta de penalidades.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2010

Miriam Maria Souza
Superintendente
Maria Helena dos Santos
Diretora Administrativa-Financeira

COMUNICADO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2010

Processo: 02-42/2010
Objeto: Doação de Sistema de Gestão Hospitalar, para avaliação, conforme especificado no Anexo I do presente edital, visando a uma futura licitação, cujo objeto será a contratação da prestação de serviços de suporte técnico e a manutenção preventiva e corretiva, após o término da garantia do sistema a ser doado.

Comunicamos que, em cumprimento ao ofício GAB nº04/2010, do Tribunal de Contas do

Estado de Minas Gerais, fica suspenso SINE DIE o evento. As alterações, se ocorrerem, bem como uma nova data serão comunicados por meio do jornal DOM.

Belo Horizonte, 05 de maio de 2010

Edmundo S. C. Franco
Presidente da CPL



EXTRATO RELATÓRIO DE VIAGENS OFICIAIS

A Secretaria Municipal Adjunta de Habitação torna público o resumo/extrato do relatório público de viagens oficiais, em cumprimento ao disposto no art. 1º, da Lei n.º 9.593, de 16 de julho de 2008, conforme:

- Nome: Juliana Santos Ribeiro - BM-79.463-9
1. Objetivo da Viagem: Discussão de Assuntos de Interesse do Município.
2. Conclusão acerca do cumprimento dos objetivos: Cumprido.
3. Indicação dos Benefícios para o Município: Defesa de Interesse do Município, Encerramento de Contrato/Viabilizar Contratação de Recursos.
4. Despesas de Viagem: R\$ 665,24.

Denise Maria Faria
Gerente Administrativo-Financeiro



PORTARIA BHTRANS DDI Nº 020/2010 DE 04 DE MAIO DE 2010

Altera o sentido de circulação de trânsito da Rua Farmacêutico Raul Machado no bairro Candelária.

O Diretor-Presidente da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, do art. 26, na forma dos objetivos estabelecidos pela alínea "a" do inciso XIV, do art. 3º, todos do Estatuto Social, consolidado pelo Decreto 10.941 de 17 de janeiro de 2002,

Considerando os estudos técnicos realizados com objetivo de melhorar a circulação de veículos, dar mais fluidez ao trânsito e proporcionar mais segurança a pedestres e condutores de veículos,
RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, a partir de 6/5/2010, o sentido de circulação da seguinte via:

- Rua Farmacêutico Raul Machado, entre Rua Waldemar Dias Coelho e Rua Água Marinha, atualmente mão dupla, passa a operar em mão única direcional neste sentido.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 04 de maio de 2010

Ramon Victor Cesar
Diretor-Presidente

PORTARIA BHTRANS DDI Nº 021/2010 DE 04 DE MAIO DE 2010

Altera o sentido de circulação de trânsito da Rua Rio Negro no bairro Prado.

O Diretor-Presidente da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, do art. 26, na forma dos objetivos estabelecidos pela alínea "a" do inciso XIV, do art. 3º, todos do Estatuto Social, consolidado pelo Decreto 10.941 de 17 de janeiro de 2002,

Considerando os estudos técnicos realizados com objetivo de minimizar conflitos na circulação de veículos, proporcionando mais segurança aos pedestres, conforme solicitação da comunidade,
RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, a partir de 19/5/2010, o sentido de circulação da seguinte via:

Benvida
Centro de Apoio à Mulher
Av. do Contorno, 2.231 Floresta
Telefone: 3277-4380